EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento é a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas, inscrita no CNPJ sob o n° 83.475.582/0001-90, com sede em Turvo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - OSC no valor de R$ 12.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Câmara de Dirigentes Lojistas, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Câmara de Dirigentes Lojistas, há mais de 42 (quarenta e dois) anos, atua servindo o comércio varejista, promovendo o associativismo, produzindo informação e profissionalização empresarial, preservando os interesses da população como um todo, valorizando o consumidor e fortalecendo o comércio para fomentar o crescimento econômico e social da região. Se observa ainda que a Câmara de Dirigentes Lojistas trata-se de associação civil, sem fins lucrativos, com atuação no comércio varejista, promovendo o associativismo, prestando serviços, produzindo informação e profissionalização empresarial, entre outros:

- Amparar e orientar os seus legítimos interesses e de seus associados; - Promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca; - Divulgar e concretizar, junto à comunidade, serviços e atividades prestados pelas empresas lojistas, além de cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo o que interessa, direta e indiretamente, à comunidade, estabelecendo convênios; - Acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe; - Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL), bem como as resoluções, regulamentos, decisões de seus órgãos e o termo de adesão de pagamento das contribuições estatuarias; - Defender o princípio da liberdade no campo político, sob a forma de democracia, e no campo econômico, primado da livre iniciativa e da livre concorrência. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Câmara de Dirigentes Lojistas, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, inclusive, ao requerimento de credenciamento. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Câmara de Dirigentes Lojistas, como referido, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. A Lei Municipal n° 2.380/2019, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 15 de outubro de 2019.

Tiago Zilli

Prefeito Municipal